



# **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

GREENBAY INVESTIMENTOS LTDA

JUNHO 2022 – VERSÃO 1.2

## SUMÁRIO

|    |                        |   |
|----|------------------------|---|
| 1. | OBJETIVO .....         | 3 |
| 2. | DEFINIÇÃO .....        | 3 |
| 3. | TRANSMISSÃO .....      | 4 |
| 4. | RATEIO .....           | 4 |
| 5. | PESSOA VINCULADA ..... | 4 |
| 6. | ATUALIZAÇÕES .....     | 5 |

## 1. OBJETIVO

1.1 A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política de Rateio de Ordens”) tem como objetivo estabelecer a forma de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários da **GREENBAY INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”), em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

## 2. DEFINIÇÃO

2.1 Entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que especificar (“Ordem” ou “Ordens”, conforme aplicável). As Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- (i) *Ordem a Mercado* – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- (ii) *Ordem Limitada* – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor; e
- (iii) *Ordem Casada* – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

2.2 As Ordens de compra e venda podem ainda ser classificadas de duas formas: individualizadas ou agrupadas. Neste último caso a distribuição das Ordens executadas requer a definição de um critério de rateio que será abordado abaixo.

2.3 Por rateio entende-se como sendo uma divisão proporcional baseada em determinadas regras e parâmetros. O estabelecimento de critérios de rateio tem como objetivo viabilizar o controle da alocação de Ordens entre as carteiras de valores mobiliários de modo que a distribuição dos ativos financeiros ocorra de forma justa e que as Ordens de compra e venda sejam registradas e alocadas de maneira equitativa entre as carteiras, preservando os investidores e assegurando que no rateio não haja fundos de investimento que sejam

privilegiados em detrimento de outros, evitando ainda a transferência de riqueza entre os cotistas.

### **3. TRANSMISSÃO**

3.1 As Ordens podem ser transmitidas verbalmente (por telefone) ou transmitidas por meios eletrônicos (chat ou plataformas de negociação) e devem ser sempre gravadas ou terem seus históricos registrados.

### **4. ATEIO**

4.1 Atualmente, a Gestora concentra todas as ordens de investimentos em apenas um fundo, e, como consequência, as Ordens de compra e venda são executadas individualmente e não sob a forma de agrupamento.

4.2 Futuramente, na situação de gerir outros veículos o rateio será executado de acordo com a política de investimentos de cada carteira, e será feito na mesma proporção de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos.

Para isso levará em consideração:

- Estratégia de cada fundo de investimento, observada as restrições regulatórias de cada fundo;
- Patrimônio líquido dos fundos em relação à ordem de compra, observada disponibilidade de caixa; e
- Fatores como liquidez e volatilidade dos ativos vis a vis características de cada fundo.

### **5. PESSOA VINCULADA**

5.1 As Ordens dadas por Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), serão atendidas posteriormente às Ordens de clientes que não sejam Pessoa Vinculada. Considera-se Pessoa Vinculada, para efeitos desta Política:

- (i) Administradores, empregados, operadores e preposto, inclusive estagiários e *trainees*;
- (ii) Sócios ou acionistas pessoas físicas; e
- (iii) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (i) e (ii).

## 6. ATUALIZAÇÕES

6.1 Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens será revisada, anualmente. Não obstante às revisões estipuladas, poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo.

6.2 A Área de Riscos e *Compliance* informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará no *website* da Gestora ([www.greenbayinvestimentos.com](http://www.greenbayinvestimentos.com)).

| <b>Versão</b> | <b>Data</b>   | <b>Alteração</b> | <b>Responsável</b>              |
|---------------|---------------|------------------|---------------------------------|
| 1.0           | Outubro/2020  | Versão Original  | Diretora de Riscos e Compliance |
| 1.1           | Dezembro/2021 | Revisão          | Diretora de Riscos e Compliance |
| 1.2           | Junho/2022    | Revisão          | Diretora de Riscos e Compliance |

\* \* \*